LEI Nº. 2.169/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REVOGAR OS ARTIGOS 2º E 3º, BEM COMO SEUS INCISOS, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.062/2014, QUE TRATA SOBRE O PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DAR NOVA REDAÇÃO A MESMA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os artigos 2º e 3º, bem como seus incisos, da Lei Municipal 2.062/2014, revogados.

Art. 2º. Inclui-se na mesma Lei a seguinte redação:

"Art.2º. Para custear as despesas do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" será concedida ajuda pecuniária no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais aos profissionais vinculados ao Programa.

Art. 3º. O "Bolsa Auxílio Moradia" e "Bolsa Auxílio Alimentação" terão prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Anchieta, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§1º. O "Bolsa Auxilio Alimentação" deverá ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário."

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, alterando a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, objetivando ao atendimento de despesas de Serviços de Terceiros – Pessoa física, conforme abaixo especificado a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0428.2.125 – Manutenção do Programa Mais Médicos

(.....) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 – Aplicações Diretas.....R$ 17.500,00

Total..... R$ 17.500,00

Art. 5º. Para a cobertura total do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato e correspondente a recursos próprios deste Ente Federado fica autorizado a proceder a redução da seguinte conta orçamentária, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0428.2.101 – Adm. Geral Bens e Serv. da Atenção Básica

(15) 33.90.00.00.00.00.00.0335 – Aplicações Diretas.....R$ 17.500,00

Total..... R$ 17.500,00"

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 28 de maio de 2015.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 28 de maio de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão